PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.328, DE 14/04/1978-

-Altera o artigo 2º da Lei nº 1.266, de 21/06/1976-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.266, de 21/06/1976, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados na execução das obras do sistema viário, referente à implantação da Avenida Marginal dos Ribeirões do Meio e Constantino, com a extensão de 6.000m (seis mil metros), duas pistas de 10,00m (dez metros) de largura, cada uma, compreendendo a execução de terraplenagem, galerias, passarelas, ponte de concreto, drenagem, guias e sarjetas".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 14 de abril de 1978.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de abril de 1978.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

I.O.Leme